



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira - PB

Casa: "Manoel Ferreira Lima"

Rua Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

Poder Legislativo

PROJETO DE LEI nº 01, de 2018

CONCEDER FOLGA A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO NO DIA DE SEU ANIVERSÁRIO, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR FÉLIX ALAN FERREIRA SÉRGIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB
RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores públicos efetivos do Município de Santana de Mangueira ficam autorizados um dia de folga sem prejuízos nos seus vencimentos, no dia de seus aniversários natalícios.

§ 1º - O servidor público municipal efetivo gozará a concessão desta folga no primeiro dia útil, quando o aniversário coincidir com feriado, ponto facultativo e final de semana.

§ 2º - A repartição pública que houver dois ou mais servidores que tenham nascidos no mesmo dia poderá o chefe imediato conceder o benefício desta Lei no dia subsequente à data do aniversário do servidor, se houver prejuízos ao bom andamento do serviço público.

§ 3º - O servidor público deverá requerer, por escrito, a mencionada folga ao seu chefe imediato com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira - PB

Casa: "Manoel Ferreira Lima"

Rua Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

Poder Legislativo

§ 4º - Não terá direito a folga no dia do aniversário natalino o servidor público que tenha registrado em seus assentamentos funcionais uma das situações abaixo enumeradas:

I – 04 (Quatro) advertências escritas ou 01 (uma) punição com suspensão nos últimos 04 (quatro) anos;

II – mais de 02 (duas) faltas sem justificativas no período de 01 (um) ano.

Art. 2º - O Legislativo Municipal e o Executivo Municipal deverão adotar as medidas legais para o cumprimento fiel desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em de de 2018.

Felix Alan Ferreira Sergio
FÉLIX ALAN FERREIRA SÉRGIO
VEREADOR

*Recebi em 15/02/18
Mikaly N. Rufino
Secretário Executivo*





ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira - PB

Casa: "Manoel Ferreira Lima"

Rua Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

A concessão de folga anual remunerada aos servidores públicos em geral no dia do seu aniversário já se é prática habitual em muitos Municípios e Estados do nosso Brasil.

Outrossim, a proposição ora apresentada a esta Colenda Casa Legislativa visa a prestigiar os servidores que labutam na manutenção da máquina administrativa em perfeito atendimento aos munícipes, além de cooperarem para a modernização e fortalecimento do nosso Município.

Os servidores públicos com suas contribuições incessantes para o funcionamento dos serviços prestados ao Município repercutem positivamente no seio da sociedade. Consideramos que esta dádiva seja digna de aprovação por este Soberano e Excelso Plenário. Nesse sentido, nobres vereadores, solicito a aprovação desta Lei que servirá de esteio para incentivar os servidores públicos municipais a servir ao povo santanense com mais estímulos.

Sala das sessões, em de de 2018.

Félix Alan Ferreira Sérgio
FÉLIX ALAN FERREIRA SÉRGIO
VEREADOR